



PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – LEI Nº 8.666/93.

RELATÓRIO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canhotinho-PE, encaminhou o presente processo licitatório, solicitando a análise e parecer acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.207.681/0001-00, em razão da decisão que inabilitou esta empresa, do Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como objeto locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Referência e Metodologia composição de Custos e Planilha de preços.

A INABILITAÇÃO da empresa ocorreu em razão do descumprimento do item 8. 13 do edital, pois não anexou a PROPOSTA DE PREÇOS COM AS COMPOSIÇÕES E RELAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU COM A INICIATIVA PRIVADA, VIGENTES NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO, PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVA NO MERCADO.

Ocorre que a referida empresa anexou indevidamente a intenção de recurso administrativo que não trata do Processo Licitatório em questão, mencionando número de processo referente ao Município de Cedro – PE. Sendo assim, oriento a Comissão Permanente de Licitações a DESCONSIDERAR o documento apresentado pela empresa JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.207.681/0001-00, e ainda, opino pela inabilitação desta empresa por não apresentar a Proposta de Preços no momento oportuno.

Parecer não vinculativo.

Canhotinho, 05 de junho de 2023.

Gicelle Lima Neves Mendonça
Procuradora Municipal
OAB nº 982-B

